PROJETO DE LEI Nº 33/2023

Autoria do Vereador: CLÁUDIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO E LINCOLN PETRUS DE CASTRO

"Autoriza no Município de Barrinha o desdobro e desmembramento de imóveis em áreas consolidadas".

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1º Pela presente lei, fica o Município de Barrinha-SP autorizado a reconhecer o desdobro e desmembramento para fins cadastrais e tributários de imóveis comerciais e residências situados em áreas consolidadas, com testada mínima de 4,5 (quatro metros e meio) lineares e que totalize no mínimo 100 metros quadrados.

Art. 2 – As disposições desta lei não se aplica para aprovação de novos loteamentos, vez que mantém-se em vigor as demais legislações municipais vigentes.

Art. 3 - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantém-se as demais disposições legais vigentes, revogando-se somente as disposições contrárias especificamente pertinentes a esta lei.

Barrinha-SP 16 de maio de 2023.

CLÁUDIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
Vereador

LINCOLN PETRUS DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Barrinha/SP.

Apresentamos para consideração e deliberação deste plenário, o presente projeto de lei que autoriza o desdobro e desmembramento de imóveis contendo testadas de 4,5 (quatro metros e meio) lineares e no mínimo 100 mts quadrados em sua totalidade.

Esta é uma efetiva necessidade existente há tempos em nosso Município, pois, já existe diversos imóveis em áreas consolidadas nesta situação.

Contamos o voto destes nobres pares para a aprovação deste projeto autorizativo.

Barrinha-SP 16 de maio de 2023.

CLÁUDIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO (BOLACHA)
Vereador

LINCOLN PETRUS DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal